



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
GABINETE**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
BIÊNIO 2024/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

A Comissão Eleitoral Franco da Rocha, em cumprimento à Lei Municipal Nº 1466/2020, torna público, o Edital de Chamamento para eleição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio 2024-2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para a escolha das membras Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Franco da Rocha observará os dispositivos deste Regulamento Eleitoral, elaborado pela Comissão Eleitoral.

§1º - Este Regimento regulará a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes, por um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Eleitoral das Eleições 2024, para preenchimento dos cargos de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Franco da Rocha, doravante apenas denominada Comissão Eleitoral.

§1º - As representantes do Poder Público serão indicadas por seus respectivos secretários municipais e nomeadas pelo Prefeito Municipal, respeitando a proporcionalidade de que, pelo menos, 50% das indicadas se autodeclarem negras e mulheres que sejam LBT (lésbicas, bissexuais e travestis).

Art. 3º - A presente Comissão Eleitoral é composta por 4 (quatro) representantes indicados pelo CMDM – Erineide Souza de Oliveira, Polliana Moraes Dalsotto Braga, Rosana A. Vieira Nunes e Talita Cristina Pimenta Greco.

§1º - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e fazer cumprir o presente Regimento.
- II. Coordenar as atividades do processo eleitoral;
- III. Divulgar o Calendário Eleitoral;
- IV. Homologar, indeferir e publicizar o registro das Candidatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA GABINETE

- V. Acompanhar e fiscalizar a votação e apurar os votos;
- VI. Registrar em ata os atos e fatos referentes ao pleito e à apuração;
- VII. Dirimir quaisquer dúvidas de interesse das Candidatas e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral;
- VIII. Publicizar todas as informações referentes ao processo eleitoral, incluindo o resultado da eleição;
- IX. Deliberar sobre eventuais casos omissos.

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para o cargo de Conselheira Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. O mesmo não se aplica aos membros indicados pelo poder Público.

DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - Poderá candidatar-se a membra do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, mulheres (cisgêneras e transgêneras) representantes de Entidades da Sociedade Civil Organizada (ONGs, Associações, Sindicatos e Movimentos Feministas) e mulheres (cisgêneras e transgêneras) militantes e/ou simpatizantes da causa e da defesa dos direitos da mulher, desde que residam no município e tenham na data da eleição, idade mínima de 18 anos.

§1º – Conforme a Lei 1466/2020, Arts. 4º e 5º, o mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, e os serviços prestados não poderão ser remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As candidaturas deverão ser apresentadas individualmente, por meio de preenchimento de formulário online;

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAcR08HI_eltPYop4bkIR1yHBUZsebrCTsRzpbj8MHma2fhg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

§1º – A eleição será realizada na Casa de Cultura Marielle Franco, no dia 20/01 de 2024, das 9h às 12h.

§2º - É vedada a composição de chapas.

§3º - As representantes da Sociedade Civil deverão, no ato da inscrição, se autodeclarar em relação à etnia, identidade de gênero e orientação sexual.

§4º - Não poderão se inscrever como candidatas e representantes da sociedade civil organizada aquelas que se enquadrem em uma das situações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA GABINETE

- I. Ser menor de 18 anos de idade;
- II. Não atender, no ato da inscrição, qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos;
- III. Não comprovar residência no município de Franco da Rocha;
- IV. Ser servidora do Poder Executivo e Poder legislativo municipais.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - O cronograma do processo eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

| Etapa | Início | Término |
|---|--------|---------|
| Divulgação do Processo Eleitoral | 25/11 | |
| Inscrição de Candidatas às Conselheiras | 25/11 | 08/01 |
| Publicação dos Nomes das Candidatas | 11/01 | |
| Recursos Contra habilitações | 12/01 | 14/01 |
| Divulgação Oficial dos Nomes das Candidatas | 16/01 | |
| Eleição | 20/01 | |
| Divulgação dos Resultados | 23/01 | |

DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

Art. 7º - As inscrições das Candidatas serão efetuadas online, mediante preenchimento de formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAcR08HI_eltPYop4bkIR1yHBUZsebrCTsRzpbj8MHma2fhg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

que estará disponível para acesso nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Franco da Rocha. Além do formulário, a candidata deverá enviar um documento oficial com foto, comprovante de endereço e, no caso da candidata ser de organização não governamental (ONG) ligada à causa da mulher ou que atue em área relacionada aos direitos das mulheres, uma declaração simples da entidade representada, para o e-mail: **conselhomulheres.franco@gmail.com** . É dever da candidata informar os dados corretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA GABINETE

e atualizados, pois todos os informes e divulgações do processo eleitoral serão enviados ao endereço eletrônico, número de WhatsApp fornecido e, também no instagram oficial do conselho: @cmdm_francodarocha, no prazo estipulado no artigo 6º desta convocação.

§1º - Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende aos requisitos dispostos no artigo 4º deste Regimento.

§2º - O pedido de registro da candidatura implicará na concordância da candidata em concorrer nas condições estabelecidas neste Regimento.

§3º - Terminado o período de inscrição, a Comissão eleitoral homologará o pedido de registro das candidatas e publicará a lista oficial das candidatas, em ordem alfabética e de acordo com o calendário eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - A eleição será realizada no dia **20 de janeiro de 2024**, na Casa de Cultura Marielle Franco, no horário das **9h às 12h**.

§1º - Poderão votar: mulheres residentes em Franco da Rocha, acima de 16 anos e cada eleitora poderá votar em até duas candidatas.

Art. 9º - Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação das candidatas, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito, garantindo a proporcionalidade de pelo menos 30% para mulheres negras e 20% para **mulheres LBT (lésbicas, bissexuais e travestis)**, que representa para esse ato a garantia de no mínimo 03 (três) conselheiras negras e 02 (duas) conselheiras LBT's.

§1º - Serão eleitas as 12 (doze) candidatas mais votadas, sendo as 06 (seis) primeiras eleitas como Conselheiras Titulares e, as demais, Conselheiras Suplentes.

Art. 10º - Havendo empate entre as candidatas, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

- I. Candidatas que atendam aos critérios de representatividade;
- II. Candidata que tenha mais tempo de atuação na área de defesa dos direitos das mulheres;
- III. Candidata que atue profissionalmente em áreas relacionadas aos direitos das mulheres.

DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
GABINETE**

Art. 14º - A Comissão Eleitoral publicizará um relatório do processo eleitoral, no qual deverão constar os nomes das conselheiras eleitas e as indicadas pelo poder público a fim de que sejam tomadas as providências para homologação do ato de posse.

Art. 15º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Franco da Rocha, 23 de novembro de 2023

Nivaldo da Silva Santos
Prefeito

Lorena Oliveira
Vice-prefeita

Mariana Moura Lima
Presidenta do CMDM - Gestão 2021/2023